

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 153 /2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS E O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE, PARA O FIM NELE INDICADO.

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, simplesmente denominada SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, **Sandro Camilo Carvalho**, RG nº 91013004283 SSP/CE, CPF nº 575.358.683-04, e o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.748.410/0001-39, doravante denominado IPECE, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Edifício Seplag, Térreo - Cambéa, Fortaleza-CE, CEP nº 60.822-325, representado neste ato por seu Diretor Geral, **João Mário Santos de França**, Identidade nº 96002542522 SSP/CE, CPF nº 408.485.403-44, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fulcro, no que couber, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, através do **Processo Administrativo nº 03130770/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a colaboração na estruturação, tabulação e análise descritiva dos dados da Pesquisa Estadual da População LGBT+ do Ceará, realizada pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

2.1. Para gerenciar a execução deste ajuste, as partes designarão seus representantes e respectivos substitutos, os quais terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) dirimir as questões surgidas durante a execução da Cooperação Técnica;
- b) acompanhar a execução dos trabalhos;
- c) outras atividades que forem necessárias à execução das ações.

2.2. As partes assegurarão uma à outra os elementos necessários ao pleno acompanhamento e execução dos trabalhos ajustados.

2.3. Cada parte será responsável pelos colaboradores que disponibilizarem para a consecução dos objetivos deste ajuste, permanecendo os mesmos vinculados aos órgãos/entidades aos quais respondam.

2.4. Para a consecução dos objetivos deste Termo, as partes poderão convidar colaboradores que não pertençam aos quadros do respectivo Órgão, não constituindo, contudo, vínculo contratual ou trabalhista destes com o IPECE ou com a SPS.



Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160

FONE: 3101-4557; E-MAIL: sps@sps.ce.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à SPS:

- fornecer ao IPECE dados/documentos e informações pertinentes a Pesquisa Estadual da População LGBT+ do Ceará;
- articular e agendar reuniões, propiciando ao IPECE acesso às informações e documentos que tenham correlação com o objeto desta cooperação e que estão sob posse desta;
- colaborar na execução do objeto deste acordo, identificando situações ensejadoras de adequações e melhorias dos dados, participando das atividades técnicas necessárias, tais como elaboração de estudos, análises, participações em reuniões, auxiliar na parte descritiva dos dados estatísticos gerados pelo IPECE, dentre outras, assegurando, assim, um relatório com gráficos e informações de fácil entendimento;
- permitir o acesso dos técnicos do IPECE às instalações da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas LGBT+ para reuniões de aprofundamento para análise dos dados da pesquisa.

4.2. Compete ao IPECE:

- solicitar à SPS os dados que entender necessários para estruturação, tabulação e análise descritiva dos dados da Pesquisa Estadual da População LGBT+ do Ceará;
- executar o objeto deste acordo, participando das atividades técnicas necessárias, tais como elaboração de estudos, análises, participações em reuniões, dentre outras;
- prestar apoio técnico à SPS na análise de documentos, gráficos informações estatísticas e não estatísticas referentes ao objeto deste Instrumento;
- emitir, ao final dos trabalhos, relatório técnico ou documento equivalente acerca dos resultados desta Cooperação Técnica;
- publicar em seu site oficial o(s) documento(s) proveniente(s) dos resultados da pesquisa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A operacionalização do presente Termo **não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro**, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Quando necessário, mediante justificativa prévia, poderão as cláusulas desta Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, por meio de Termo Aditivo celebrado entre os partícipes, passando a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

[Assinatura]

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160

FONE: 3101-4557; E-MAIL: sps@sps.ce.gov.br

[Assinatura]

7.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, caso haja descumprimento de qualquer cláusula, ou em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução deste Instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Narciso Silva de Oliveira Júnior, Identidade nº 2000010212451 SSP/CE, CPF nº 663.280.393-87, matrícula nº 300533-1-1**, especialmente designado(a) pela SPS para este fim, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada pela SPS no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, às custas da SPS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para efeito de definir questões porventura surgidas na execução da presente Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 28 de ABRIL de 2022.

Sandro Camilo Carvalho

Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão
Interna - SPS

João Mário Santos de França

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do
Ceará - IPECE

TESTEMUNHAS:

1. Normanda Maria Moreira de Moraes
CPF nº 240.762.573-34

2. Isabelle Lopes Costa Souza
CPF nº 616.576.983-78